PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO URBANA

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável e pelas condições deste Edital e seus anexos.

DADO	INFORMAÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor Preço Global
Regime de execução	Empreitada por Preço Unitário
Valor estimado informado no processo	R$ 260.000,00
Prazo/Vigência inicial	12 (doze) meses
Plataforma eletrônica	[BR Conectado]
Data da sessão	28/08/2026 AS 10:00HS
Modo de disputa	Aberto
Agente de Contratação/Pregoeira	PATRICIA CRISTIANE SANTOS EVANGELISTA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção urbana, compreendendo capina manual e mecanizada de terrenos e vias públicas, roço manual e mecanizado, poda de árvores, remoção e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, reparos em calçamentos de paralelepípedos e pisos intertravados, assentamento e substituição de meios-fios (guias), reparos em sarjetas, limpeza de áreas públicas e demais serviços correlatos destinados à conservação da infraestrutura urbana do Município de Capitão Gervásio Oliveira – PI, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2. Os serviços serão demandados mediante Ordens de Serviço, medidos pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
1.3. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância dos preços unitários máximos fixados na planilha orçamentária definitiva, após sua validação pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

2.1. O procedimento observará a Lei n° 14.133/2021 e os atos regulamentares municipais aplicáveis.
2.2. A fase preparatória constante dos autos indica Pregão Eletrônico, menor preço global e empreitada por preço unitário. A Administração deverá manter nos autos motivação técnica do enquadramento do objeto como serviço comum e, quanto às parcelas de reparo de pavimentação, meios-fios e sarjetas, avaliar e registrar expressamente se configuram serviço comum de engenharia.
2.3. Em caso de conflito entre este Edital e seus anexos, prevalecerá a regra mais específica, observada a legislação aplicável e eventual retificação formal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências deste Edital.
3.2. Não poderão participar os impedidos de licitar ou contratar, aqueles abrangidos pelas hipóteses do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 e demais vedações legais.

3.3. A participação implica ciência e aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência e das regras da plataforma eletrônica.
3.4. Consórcio: [DEFINIR ANTES DA PUBLICAÇÃO]. Se vedado, a justificativa deverá constar dos autos; se admitido, aplicar-se-ão as regras legais pertinentes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA

4.1. O credenciamento e o envio das propostas ocorrerão exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.
4.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, materiais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte, EPIs/EPCs, sinalização, destinação de resíduos, administração, lucro e demais despesas.
4.3. A licitante deverá apresentar planilha de preços unitários e global, mantendo coerência matemática entre quantitativos, preços unitários e preço global.
4.4. Não serão aceitos preços unitários superiores aos máximos da planilha orçamentária definitiva nem preço global superior ao valor estimado, ressalvada hipótese legal devidamente motivada.
4.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso indicado na plataforma e no aviso.

5. DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO

5.1. Na data e horário indicados, a sessão pública será aberta no sistema eletrônico.
5.2. O modo de disputa será o definido no preâmbulo e parametrizado na plataforma.
5.3. Encerrada a etapa de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade dos preços e exequibilidade.
5.4. A Administração poderá solicitar planilha readequada ao último lance, memória de cálculo, composição de custos, documentos comprobatórios e esclarecimentos necessários à análise de exequibilidade, sem permitir alteração da substância da proposta.
5.5. Serão observados os critérios legais de desempate e, quando aplicáveis, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou documento consolidado, conforme a natureza jurídica.
- Documentos de representação e identificação do representante legal, quando cabíveis.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma legal.
- Regularidade perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.
- Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação de proteção ao trabalho do menor.

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, observada a legislação aplicável às empresas em recuperação.

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, para análise dos índices definidos pela Administração na versão final do edital.
6.3.3. ÍNDICES SUGERIDOS PARA VALIDAÇÃO JURÍDICA/CONTÁBIL: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00. Se algum índice for igual ou inferior a 1,00, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo, desde que fixado dentro do limite legal e devidamente motivado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REGRAS RIGOROSAS E PROPORCIONAIS

7.1. A qualificação técnica será exigida somente em relação às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo previamente motivadas nos autos, vedada a criação de barreiras desnecessárias à competição.

7.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados/certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviços similares em características e complexidade tecnológica e operacional.

7.3. Será admitido o somatório de atestados, salvo se houver justificativa técnica específica, robusta e prévia nos autos demonstrando que a execução simultânea em maior escala altera substancialmente a complexidade operacional.

7.4. Para atividades legalmente sujeitas à fiscalização profissional, será exigido registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional no conselho competente, quando for o caso, sem exigência de certidão de quitação como condição autônoma de habilitação.
7.5. Quando cabível em razão das parcelas de engenharia, a licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, detentor de acervo/atestado de responsabilidade técnica compatível com as características relevantes definidas no Termo de Referência.
7.6. O profissional indicado deverá participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
7.7. A licitante apresentará declaração de disponibilidade, para o início da execução, de pessoal, máquinas, ferramentas, veículos e equipamentos adequados, sem exigir propriedade prévia dos bens na fase de habilitação.

7.10. Não será exigido tempo mínimo de experiência em serviços contínuos nesta minuta, pois o ETP fornecido não apresenta motivação específica suficiente para tal restrição. Eventual inclusão dependerá de justificativa técnica prévia nos autos.

8. DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA

8.1. A contratada deverá mobilizar equipe em número suficiente e compatível com cada Ordem de Serviço, mantendo encarregado ou preposto apto a receber determinações da fiscalização.
8.2. Deverá disponibilizar, conforme a natureza da demanda, roçadeiras, ferramentas manuais, motosserras quando legalmente admitidas e operadas por pessoal habilitado, caminhão para remoção, compactador, betoneira e demais equipamentos necessários.
8.3. Todos os trabalhadores deverão utilizar EPIs adequados; a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, inclusive NR-06, NR-12 e NR-35 quando aplicáveis, além de promover isolamento e sinalização das frentes de serviço.
8.4. A contratada responderá por acidentes, danos a terceiros, danos a redes de serviços públicos e ao patrimônio, sem prejuízo das responsabilidades legais.

9. DA EXECUÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Nenhum serviço será executado para fins de pagamento sem Ordem de Serviço, salvo emergência formalmente reconhecida e posteriormente documentada.
9.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo: local, tipo de serviço, unidade de medição, quantitativo estimado, prazo de início/conclusão e servidor responsável pelo acompanhamento.
9.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo fixado em cada Ordem de Serviço. Atrasos injustificados sujeitarão a contratada às medidas previstas neste Edital e no contrato.
9.4. A Administração poderá priorizar, suspender ou reprogramar frentes de trabalho por razões climáticas, de segurança, interesse público ou necessidade operacional, sem pagamento por serviços não executados.

10. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1. Capina e roço

- Medição por metro quadrado efetivamente executado, delimitado e conferido pela fiscalização.
- Retirada da vegetação e limpeza final da área, incluindo recolhimento dos resíduos quando previsto na Ordem de Serviço.
- Não serão computadas áreas não executadas, duplicadas, inacessíveis não trabalhadas ou rejeitadas pela fiscalização.

10.2. Poda de árvores

- Medição por árvore efetivamente podada e aceita, classificada por porte conforme critério técnico previamente definido no Termo de Referência/Ordem de Serviço.
- A contratada deverá evitar mutilação, danos à arborização e riscos à rede elétrica; intervenções próximas a redes energizadas dependerão das providências de segurança e autorizações cabíveis.
- Galhos e resíduos deverão ser removidos e destinados adequadamente.

10.3. Calçamento/piso intertravado

- Medição por m² efetivamente recuperado e aceito.
- Deverá contemplar, conforme a necessidade da Ordem de Serviço, retirada de peças, regularização da base/subleito, reposição/reassentamento, alinhamento, nivelamento e compactação.
- Áreas com afundamento, peças soltas, desníveis ou acabamento inadequado serão refeitas sem ônus adicional.

10.4. Meio-fio e sarjeta

- Medição por metro linear efetivamente executado e aceito.
- Deverão ser observados alinhamento, nível, estabilidade, acabamento e condições de drenagem.

11. DA MEDIÇÃO E COMPROVAÇÃO

11.1. A medição será mensal e somente abrangerá serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos.
11.2. Cada medição deverá conter, obrigatoriamente: Ordem(ns) de Serviço; boletim de medição; memória de cálculo; identificação precisa dos locais; relatório fotográfico antes/durante/depois quando tecnicamente aplicável; relatório do fiscal; registros de ocorrências; e Nota Fiscal após autorização para faturamento.
11.3. O relatório fotográfico deverá permitir vincular a imagem ao local e ao serviço medido, preferencialmente com data e identificação da frente de trabalho.

11.4. A fiscalização poderá realizar aferição por trena, levantamento de área, croqui, georreferenciamento, registros da equipe ou outro meio tecnicamente idôneo.
11.5. Quantitativos rejeitados, sem comprovação suficiente ou executados em desacordo serão glosados até correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
11.6. A aprovação de uma medição não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou defeitos posteriormente identificados.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração designará gestor e/ou fiscal do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento aplicável.

- acompanhar as Ordens de Serviço e prazos;
- conferir quantitativos e qualidade;
- registrar ocorrências e determinar correções;
- verificar condições de segurança e documentação exigível;
- emitir relatórios e atestar medições;
- propor glosas e aplicação de sanções quando cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto de acordo com as Ordens de Serviço, especificações, normas técnicas e legislação aplicável.
- Manter preposto aceito pela Administração durante a execução.
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustível, EPIs/EPCs, uniformes, sinalização e tudo o que for necessário.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.
- Destinar adequadamente resíduos de poda, capina e demais resíduos gerados, observadas as normas ambientais e determinações municipais.
- Não transferir à Administração custos decorrentes de improdutividade, retrabalho ou falha de planejamento próprio.
- Comunicar imediatamente situações de risco, interferências, redes subterrâneas/aéreas e fatos que possam comprometer a execução.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Ordens de Serviço com informações suficientes.
- Disponibilizar acesso aos locais sob sua responsabilidade.
- Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços.
- Comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção.
- Efetuar o pagamento dos serviços aceitos e liquidados, observadas as condições contratuais.

15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. O pagamento será efetuado após medição, atesto, liquidação e apresentação da Nota Fiscal, no prazo definido no Termo de Referência e contrato, observado o limite nele estabelecido.

15.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados multiplicados pelos preços unitários contratados, após aplicação de glosas, retenções e descontos cabíveis.
15.3. O reajuste observará o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado, mediante índice setorial/geral a ser definido e justificado na versão final do Termo de Referência e contrato.
15.4. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão processados conforme a Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato e de seu impacto efetivo.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. [DEFINIR ANTES DA PUBLICAÇÃO]. Caso a Administração exija garantia de execução, deverá indicar percentual, modalidades admitidas e justificativa nos autos, respeitados os limites legais.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. [DEFINIR ANTES DA PUBLICAÇÃO]. Recomenda-se permitir subcontratação apenas de parcelas acessórias/especializadas, mediante autorização prévia e sem transferência da responsabilidade integral da contratada, se tecnicamente conveniente. A decisão deverá ser coerente com o Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo.
18.2. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e enquadramento legal.
18.3. MULTAS: os percentuais e bases de cálculo deverão ser fixados de modo objetivo na minuta contratual definitiva. Sugestão a validar: multa moratória diária limitada a teto e multa compensatória graduada conforme a extensão da inexecução, sem prejuízo da reparação integral do dano.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

19.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão apresentados pelos meios e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na plataforma eletrônica.
19.2. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.
20.2. O vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena das consequências legais e editalícias.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária Definitiva;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço e Boletim de Medição.

21.2. A Administração poderá diligenciar para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento.
21.3. O foro competente será o definido na minuta contratual, observadas as regras legais aplicáveis.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 12 de Agosto de 2026.

Raimundo Coelho
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO E PRAZO

Contratação descrita no item 1 do Edital, pelo período inicial de 12 (doze) meses, mediante execução sob demanda e empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção da infraestrutura urbana é necessária à segurança, mobilidade, acessibilidade, limpeza, preservação ambiental e conservação do patrimônio. Os autos registram insuficiência de equipe própria, crescimento de áreas urbanizadas e demanda contínua por capina, poda e reparos.

3. LOCAIS

Ruas, avenidas, praças, canteiros centrais, terrenos e áreas verdes, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais áreas públicas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Execução mediante Ordem de Serviço, com pagamento apenas do que for efetivamente medido e aceito. As especificações e critérios de aceitação dos itens 9 a 11 do Edital integram este Termo de Referência.

5. QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA – PLANILHA CONSTANTE DOS AUTOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit. R$	V. Total R$
1	Capina manual de vias públicas e terrenos	m²	270.000	0,18	48.600,00
2	Capina mecanizada	m²	110.000	0,12	13.200,00
3	Roço manual	m²	120.000	0,20	24.000,00
4	Poda de árvores de pequeno porte	un	180	70,00	12.600,00
5	Poda de árvores de médio porte	un	180	120,00	21.600,00
6	Poda de árvores de grande porte	un	120	180,00	21.600,00
7	Reparo em calçamento de paralelepípedo	m²	2.500	28,00	70.000,00
8	Reassentamento de meio-fio (guia)	m	1.000	18,00	18.000,00
9	Reparo de sarjetas	m	800	15,50	12.400,00
	TOTAL DOS ITENS 1 A 9				242.000,00

10	Reserva para serviços eventuais e complementares	—	—	—	18.000,00
	VALOR GLOBAL INFORMADO				260.000,00

ATENÇÃO: esta tabela reproduz os valores constantes da planilha do processo e deve ser validada/corrigida antes da publicação, conforme quadro de pendências ao final desta minuta.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Serviço	Critério
Capina	m² efetivamente executado
Roço	m² efetivamente executado
Poda	árvore efetivamente podada e aceita, por porte
Calçamento	m² recuperado
Meio-fio	metro linear executado
Sarjeta	metro linear executado

A medição será comprovada na forma do item 11 do Edital, com memória de cálculo, identificação do local e documentação de fiscalização.

7. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

A contratada deverá prevenir danos à arborização, destinar adequadamente resíduos, manter equipamentos em boas condições, cumprir legislação ambiental, fornecer EPIs/EPCs e observar as NRs aplicáveis.

Capitão Gervásio Oliveira – PI, 08 de Julho de 2026.

Raimundo Coelho
Prefeito Municipal

Patrícia Cristiane S Evangelista
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI
Processo Administrativo nº 041/2026
Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, conforme Edital e anexos.

Item	Serviço	Und.	Qtd.	Preço Unit. R$	Total R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
Validade da proposta: _____ dias.
Local e data: _____
Representante legal: _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras.

2. Declaração relativa ao trabalho do menor

Declara que observa o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a legislação aplicável.

3. Declaração de inexistência de impedimento

Declara não incidir em hipótese legal de impedimento de participar da licitação ou contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar fato superveniente.

4. Declaração de disponibilidade operacional

Declara que, caso contratada, disponibilizará no prazo de mobilização a equipe, preposto, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs/EPCs e demais recursos necessários à execução das Ordens de Serviço.

5. Declaração de conhecimento das condições de execução

Declara ter tomado conhecimento das informações e condições relevantes à execução, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos durante a fase própria.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO E BOLETIM DE MEDIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Campo	Preenchimento
Contrato nº	
Local	
Serviço	
Unidade	
Quantidade estimada	
Data de início	
Prazo	
Fiscal responsável	
Observações de segurança/execução	

BOLETIM DE MEDIÇÃO

OS	Local	Item	Und.	Qtd. Executada	Preço Unit.	Valor Medido	Aceite/Glosa

Documentos obrigatórios: memória de cálculo; relatório fotográfico; relatório do fiscal; registros de ocorrências; documentação complementar exigida na Ordem de Serviço.

QUADRO DE PENDÊNCIAS CRÍTICAS – REVISAR ANTES DA PUBLICAÇÃO

Este quadro não integra o edital publicado. É uma folha de controle interno para correção do Processo Administrativo nº 041/2026.

Nº	Ponto	Providência
1	INCONSISTÊNCIA GRAVE DE PREÇOS	A planilha orçamentária informa capina manual a R$ 0,18/m² e capina mecanizada a R$ 0,12/m², enquanto a composição de custos do processo apresenta preço unitário de R$ 0,85/m² para ambos. Os documentos precisam ser reconciliados e a pesquisa/orçamento revisados antes da publicação.
2	QUANTITATIVOS DIVERGENTES	O ETP exemplifica capina manual 300.000 m², capina mecanizada 80.000 m² e poda 500 unidades; a planilha traz 270.000 m², 110.000 m² e 480 podas. O memorial traz 270.000 m² de capina de vias, 110.000 m² de terrenos e 480 podas. Uniformizar ETP, TR, memorial e planilha.
3	ROÇO x CAPINA DE TERRENOS	A planilha tem "roço manual" 120.000 m²; o memorial detalha capina de terrenos 110.000 m² e limpeza de praças 144.000 m². Verificar se os serviços e quantitativos representam a mesma necessidade ou itens distintos.
4	RESERVA TÉCNICA DE R$ 18.000,00	A "reserva para serviços eventuais e complementares" não possui unidade, quantitativo, preço unitário ou especificação objetiva. Recomenda-se retirar a verba genérica e distribuir a necessidade em itens previamente definidos e precificados, ou fundamentar juridicamente outra solução compatível com a Lei nº 14.133/2021.
5	PISOS INTERTRAVADOS	O objeto menciona reparos em pisos intertravados, mas a planilha apresentada contém apenas reparo em calçamento de paralelepípedo. Incluir item, quantitativo e preço se houver efetiva necessidade, ou ajustar o objeto.
6	ROÇO MECANIZADO / LIMPEZA DE ÁREAS	O objeto/TR menciona roço mecanizado e limpeza de áreas/praças, mas a planilha não contém claramente todos esses itens. Alinhar escopo e planilha.
7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	O TR atual usa expressões genéricas ("atestado compatível" e "experiência em serviços semelhantes"). Antes da publicação, selecionar e motivar as parcelas relevantes/significativas e, se houver quantitativo mínimo, fixá-lo em até 50% da parcela selecionada.
8	CONSELHO PROFISSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO	Definir, mediante manifestação técnica, quais parcelas exigem responsável técnico e qual conselho profissional é

		competente. Evitar exigir CREA/CAU indiscriminadamente para atividades de limpeza/capina se não houver fundamento legal/técnico.
9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A página final indica reserva de dotação, mas o campo de dotação aparece sem classificação preenchida no material analisado. Completar antes da contratação e conforme a fase em que a legislação/regulamento exigir.
10	DADOS DA SESSÃO	Preencher número do pregão, plataforma, data, horário, modo de disputa e regras locais antes da publicação.